



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCESSO 786-30.00/17-4**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018**

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 248/2017, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – **INTERNET**, no Portal Pregão On Line Banrisul. A presente licitação reger-se-á pela Lei Estadual nº 13.191/2009; Lei Estadual nº 11.389/1999; Lei Estadual nº 13.706/2011; Decreto Estadual nº 42.020/2002; Decreto Estadual nº 42.250/2003; Decreto Estadual nº 42.434/2003; Decreto Estadual nº 52.215/2014; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal nº 10.520/2002; pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios e em serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, visando atender três imóveis, localizados no Município de Porto Alegre, da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, conforme quantitativo e características descritas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** O presente edital é restrito à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela LC nº 147/2014.

### **2 - DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1.** O Edital e as Especificações Técnicas poderão ser solicitados na Diretoria Financeira e de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site [www.defensoria.rs.def.br](http://www.defensoria.rs.def.br), aba Licitações.

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**3.1.** A sessão pública do pregão será realizada na data e horário abaixo:

**3.1.1** Data e hora da abertura das propostas: **09.01.2018 às 10h.**

**3.1.2** Hora limite para recebimento de propostas: **09.01.2018 às 09h59.**

**3.1.3** Data da disputa de preços: **09.01.2018 às 14h.**

**3.1.4.** Referência de tempo: horário de Brasília.

**3.1.5** Endereço Eletrônico: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, instituído pela Lei nº 11.389/1999, e regulamentado pelo Decreto nº 42.250/2003 – consulta no AFE;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal - Consulta em [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

g) que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07. Consulta em [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

h) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), com poder de direção, que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 48.705/2011.

**4.3.** É vedada a participação sob a forma de consórcio.

**4.4.** É vedada a subcontratação.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.1.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s) em conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e suas alterações.

**5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

**5.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à DPE-RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.4.** A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante no subitem 5.3, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

## **6 - DAS IMPUGNAÇÕES**

**6.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.2.** A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue na Diretoria Financeira e de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 6º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

**6.3.** A impugnação deverá ser encaminhada devidamente fundamentada ao pregoeiro, o qual decidirá no prazo de até vinte e quatro horas.

**6.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **7 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.1.** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à Diretoria Financeira e de Contratos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [compras@defensoria.rs.def.br](mailto:compras@defensoria.rs.def.br)

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** A empresa interessada em participar como licitante deverá estar credenciada no Sistema Compras Eletrônicas RS, administrado pela Central de Licitações do Estado do RS – CELIC, na Secretaria da Administração e Recursos Humanos do RS – SARH. Para tanto necessita protocolar a documentação, acompanhada do pedido de credenciamento, junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

**8.2.** O credenciamento do licitante poderá ser efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**8.3.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**8.4.** O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou ao BANRISUL/CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

**8.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

## **9 - DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO**

**9.1.** Para cancelar a senha ou requerer troca de usuário, o licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do pregão.

## **10 - DA PROPOSTA**

**10.1.** Os interessados, a partir da publicação/divulgação deste Edital, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, observado o Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, a proposta de preços contendo os seguintes itens:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) descrição das características técnicas do objeto, com indicação de marca e modelo dos produtos ofertados;
- b) indicação do prazo de garantia dos produtos, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo peças ou componentes, por um período de, no mínimo, 90 (noventa) dias (garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90), quando outro não for estipulado pelo Termo de Referência – Anexo I.
- c) indicação do valor em real, com valores totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- d) dentro do prazo de garantia a reposição de todos os materiais, peças e serviços que apresentarem defeito de fabricação ou instalação deverão ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da comunicação por parte da Contratante, sem ônus para a Contratante, quando outro prazo não for estipulado pelo Anexo I - Termo de Referência;
- e) a proposta deve considerar a entrega do bem no local indicado pelo Edital (Anexo I);
- f) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- g) a proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 10.1.

**10.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.3.** Apenas os licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

**10.4.** O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**10.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.6.** Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo proponente.

**10.7.** No caso de o objeto da licitação configurar operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, do artigo 9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a licitante deverá indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

itens assim definidos no Edital.

**10.8.** O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191/2009.

**10.9.** Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo II, item II do Edital.

**11.2.** O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.

**11.3.** Os documentos de habilitação ou o CFE, com seu respectivo código de autenticação, e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do Pregoeiro (este prazo será interrompido as 18 horas, voltando a correr as 09 horas do dia útil subsequente). Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

**11.4.** Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública na Unidade de Compras, localizada no 6º andar da Av. Sete de Setembro nº 666, em Porto Alegre/RS, Prédio-Sede da Defensoria Pública do RS.

**11.5.** Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**11.6.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**11.7.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 11.6, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

**11.7.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

**11.7.2.** A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 11.7, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**11.8.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

**11.9.** No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Unidade de Compras da Defensoria (6º andar do Edifício-Sede da Defensoria Pública do RS), até o último dia útil anterior à data prevista no item 11.4.

**11.10.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

## **12 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**12.1.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Pregão On Line Banrisul (<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>).

**12.2.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

**12.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.

**12.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.5.** As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**12.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.7.** Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

**12.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**12.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**12.12.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**12.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.14.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.15.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.16.** Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**12.17.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1.** As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

### **14 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

**14.2.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a entregar os equipamentos, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

**14.3.** As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a entregar os equipamentos no prazo fixado pela DPE-RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**14.4.** Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

### **15 - DOS RECURSOS**

**15.1.** Após o recebimento físico dos documentos de habilitação da empresa arrematante nos termos do item 11.4 do Edital, e mediante disponibilização de acesso aos mesmos pelo pregoeiro na sala de disputas, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo máximo de 02 horas, motivadamente, a intenção de impugnar a proposta e os documentos de habilitação, ao que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas à Defensoria, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

**15.2.** A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme Edital, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a proceder na continuidade do certame.

**15.3.** A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

encaminhada por escrito junto à Unidade de Compras, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, até o último dia do prazo legal.

**15.4.** O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da DPE-RS.

**15.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1.** O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

**16.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16.3.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir convocação, para a assinatura do termo de contrato, do qual farão parte o presente Edital, seus Anexos e a respectiva proposta.

**16.3.1.** O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.

**16.3.2.** Em caso de recusa injustificada na assinatura do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas no artigo 28, da Lei Estadual 13.191/09.

**16.4.** O empenho e a formalização do instrumento contratual será precedida de consulta ao CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentado pelo Decreto nº 36.888/96. Consulta ao Sistema Finanças Públicas do Estado – FPE;

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O licitante vencedor deverá executar o objeto conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

**17.2.** Por ocasião da entrega do objeto, deverão ser fornecidos os manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, bem como os esclarecimentos e informações técnicas pertinentes.

**17.3.** O funcionário responsável realizará minucioso exame do serviço, técnicas e produtos realizados a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: quantidade, qualidade, procedência, autenticidade, prazo de validade e demais especificações dos mesmos.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**17.4.** Caso algum produto ou serviço não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), contados da data da entrega do objeto ou da prestação do serviço, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, **caso o Anexo I - Termo de Referência não estipule prazo diverso.**

**17.5.** Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.

**17.6.** A entrega do objeto do certame, estando de acordo com as especificações do edital e proposta, será comprovada por meio de atestado de recebimento pelo Setor/Divisão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, e será recebido, quando não constar especificação a respeito no Anexo I – Termo de Referência, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (até 15 dias após recebimento provisório), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**17.7.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**17.8.** Os serviços, técnicas e produtos recusados serão considerados como não entregues.

**17.9.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**17.10.** O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Edital e anexos.

## **18. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**18.1.** Os pagamentos serão feitos a cada seis meses, após a realização do serviço, contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, na Diretoria Financeira e de Contratos, situada na Rua Sete de Setembro nº 666, 6º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada ao Instrumento de Programação 6391, Recurso 0011, Unidade Orçamentária 30.01, Elemento de Despesa 3.3.90.39.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**18.1.1.** Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 da Secretaria da Fazenda do RS, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão de crédito, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado.

**18.2.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

**18.3.** A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.

**18.4.** No caso do objeto ser beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a Contratada deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art. 9º do mesmo Decreto.

**18.5.** A contagem do prazo para pagamento, estando os serviços, técnicas e produtos devidamente entregues e toda a documentação completa e de acordo com as especificações deste edital, iniciará somente quando da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria Financeira e de Contratos da Contratante.

**18.6.** As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

**18.7.** Vencido o prazo de que trata o subitem 18.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGP-M, na falta de índice específico ou setorial, ou até que outro venha a substituí-lo por ato oficial.

**18.8.** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho/Autorização de Fornecimento de Material – AFM, ou não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital,



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual 13.191/09.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

**19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6.** As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

**19.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas na Minuta Contratual.

**19.8.** A sanção de impedimento de licitar leva à inclusão do licitante no CFIL/RS, conforme Decreto Estadual n.º 42.250/03.

**19.9.** O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento imposto anteriormente.

**19.10.** A aplicação de sanções não exime o licitante/contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**20.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**20.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**20.7.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**20.8.** A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

**20.10. Anexos que integram o presente Edital:**

I – Termo de Referência.

II – Relação de Documentos.

III – Minuta de Contrato.

IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.

V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

VI – Modelo de Proposta.

VII – Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

Porto Alegre, 26 de julho de 2017.

Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios e em serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, visando atender três imóveis, localizados no Município de Porto Alegre, da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de serviços de limpeza de reservatórios e controle de pragas para garantir as condições necessárias de higiene e assegurar um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não só aos servidores da Instituição, como também a todos os usuários que buscam os serviços prestados pela Defensoria Pública.

A futura contratação visa:

Atender a necessidade de manutenção dos padrões anuais de potabilidade da água destinada ao consumo humano, consoante determina a legislação pertinente, em especial o Decreto Sanitário do Estado do RS (Decreto n.º 23.430/74), Lei Estadual n.º 9.751/92, Portaria 21/88 SSMA/RS e Norma Técnica 2/07, bem como o disposto no Decreto Municipal n.º 11.542/96.

Manter o controle biológico de baratas, cupins, traças, morcegos, roedores e pragas em geral, bem como outros insetos nocivos no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes do Edifício-Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e nas Defensorias Regionais;

Preservar a integridade da saúde dos assistidos pela Instituição, dos prestadores de serviços e dos servidores, inibindo o trabalho insalubre e a transmissão de doenças;

Atender às orientações do Serviço de Vigilância Sanitária e das Legislações Ambientais/ Sanitárias em vigor.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – LOCAL E QUANTIFICAÇÃO:

Os serviços constantes do presente Termo de Referência apresentam as características a seguir:

Lote	Item	Descrição: Do Controle de Pragas	Unidade	Qtde.
01	01	<b>Prédio Sede: Rua Sete de Setembro, n° 666, Centro Histórico:</b> Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul com 13 (treze) pavimentos (Subsolo, térreo, sobreloja, 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9° e 10° andares), totalizando <b>10.400,00 metros quadrados</b> , os quais correspondem, além das salas, corredores, escadas, banheiros, elevadores, copas, salas de máquinas, parte externa dos departamentos e rede de esgoto.	Un.	04
	02	<b>Prédio Defensorias Criminais:</b> Rua Vicente de Paula Dutra, n° 236, Bairro Praia de Belas: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul com 04 (quatro) pavimentos, <b>totalizando 574,15 metros quadrados de área útil, 597 metros quadrados de área privativa e 693 metros quadrados de área total</b> , útil, os quais correspondem, além das salas, hall de entrada, hall de circulação, escadas, quartos, banheiros, elevadores, cozinha, parte externa dos departamentos e rede de esgoto.	Un.	04





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	03	<b>Prédio CRDH:</b> Rua Caldas Júnior, nº 352, Centro Histórico: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul com <b>365,29 metros quadrados de área</b> , os quais correspondem, além das salas, hall de entrada, hall de circulação, escadas, quartos, banheiros, elevadores, cozinha, parte externa dos departamentos e rede de esgoto.	<b>Un.</b>	<b>04</b>
--	----	---	------------	-----------

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição: Da Limpeza dos Reservatórios / Local</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
02	01	Reservatório inferior 1 - Prédio Sede: Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, Porto Alegre. Capacidade do reservatório: 25,44 m <sup>3</sup> .	<b>Un.</b>	<b>04</b>
		Reservatório inferior 2 - Prédio Sede: Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, Porto Alegre. Capacidade do reservatório: 25,44 m <sup>3</sup> .	<b>Un.</b>	<b>04</b>
		Reservatório superior 1 - Prédio Sede: Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, Porto Alegre. Capacidade do reservatório: 19,20 m <sup>3</sup> .	<b>Un.</b>	<b>04</b>
		Reservatório superior 2 - Prédio Sede: Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, Porto Alegre. Capacidade do reservatório: 19,36 m <sup>3</sup> .	<b>Un.</b>	<b>04</b>



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	02	Reservatório Defensorias Criminais - Prédio Defensorias Criminais: Rua Vicente de Paula Dutra, n° 236, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre. Capacidade do reservatório: 2.000 L.	Un.	04
	03	Reservatório CRDH - Prédio CRDH: Rua Caldas Júnior, n.º 352, Centro Histórico, Porto Alegre. Capacidade do reservatório: 5.000 L.	Un.	04

### 3.1 LOTE 1 - DO CONTROLE DE PRAGAS

3.1.1 A empresa deverá realizar procedimento de prevenção e controle de vetores e pragas urbanas, quais sejam, baratas, cupins, traças, morcegos, roedores e pragas em geral, com produtos e técnicas devidamente autorizadas pelos órgãos competentes - que porventura venham a se instalar nas dependências do Edifício-Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. A presente contratação terá **vigências de 24 (vinte e quatro meses)**. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) prestar os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização nos imóveis da Defensoria Pública **de forma periódica, a cada 6 (seis) meses, contados da data da primeira prestação dos serviços**, nos termos do item 5.5;

3.1.2. A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;

3.1.3. Controle para evitar o aparecimento dos vetores e pragas supramencionados que possam causar prejuízos à saúde humana;

3.1.4. Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;

3.1.5. Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.6. Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

3.1.7. O local dedetizado deverá permanecer fechado por 2 horas após a execução do procedimento, para que o veneno faça efeito, não sendo recomendada a permanência de pessoas ou animais durante este período devido ao risco de intoxicação.

### **3.1.2. ESCOPO DOS PRODUTOS:**

3.1.2.1. A CONTRATADA deverá entregar antes da aplicação dos produtos, documento para o Coordenador do setor onde será realizado o procedimento, contendo forma de aplicação do produto (pincel, pulverização, etc.), instruções a serem seguidas antes, durante e depois da aplicação. Este documento deve ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, contemplando os seguintes aspectos:

- a) Informar o tempo necessário de isolamento/interdição da área após a aplicação dos produtos, caso diverso do previsto no item 3.1.7, especialmente no que pertine ao Hall de Entrada dos Prédios da Instituição, haja vista existência de serviço de vigilância e portaria 24 horas;
- b) Informar o tempo, caso diverso do previsto no item 3.1.7, e forma de ventilação necessária após a aplicação dos produtos;
- c) Informar a necessidade de proteção dos equipamentos, utensílios e alimentos e a forma que será realizada;
- d) Conter informações quanto à limpeza da área e utensílios após a aplicação;
- e) Conter informações das medidas de proteção dos funcionários envolvidos;
- f) Informar o nome do produto que será utilizado e sua toxicologia.

3.1.2.2. Os produtos a serem aplicados devem ser incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana e eficazes ao combate das pragas e vetores já mencionados.

3.1.2.3. Os venenos e outros compostos químicos utilizados devem ter registro específico junto aos órgãos competentes, em observância à regulamentação específica vigente: Lei no 7.802, de 11.07.1989; e Decreto no 4.074, de 04.01.2002, bem como outras correlatas:

- a) A CONTRATADA deverá atender, ainda, as demais exigências da RDC 59, de 22.10.2009 da ANVISA.
- b) Todos os produtos e equipamentos necessários para a aplicação deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos seus funcionários e tornar obrigatório o



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual, dotados de CA conforme estabelece NR 6, Portaria 3214/78.

3.1.2.4. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, ANVISA, INMETRO etc.

## 3.2. LOTE 2 - LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS

### 3.2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1.1. Lavagem, desinfecção e higienização dos reservatórios inferiores e superiores relacionados no item 3 (três) deste Termo de Referência. A presente contratação terá **vigências de 24 (vinte e quatro meses)**. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) prestar os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização nos imóveis da Defensoria Pública **de forma periódica, a cada 6 (seis) meses, contados da data da primeira prestação dos serviços**, nos termos do item 5.5;

3.2.1.2. Mão de obra especializada para a execução do serviço que deverá ser fornecida pela empresa, bem como esta deverá responsabilizar-se por todo o material a ser utilizado na execução dos serviços e pelo transporte para a mobilização dos funcionários e materiais a serem utilizados;

3.2.1.3. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios e seus complementos, como caixas d' água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços;

3.2.1.4. A limpeza e desinfecção bacteriológica dos reservatórios de água potável somente poderão ser efetuadas por firmas cadastradas na Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde desta Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.1.5. É obrigatória a apresentação do Alvará de Saúde por parte da contratada, sendo considerada infração sanitária a contratação de empresas não habilitadas, conforme Lei 6437/77;

3.2.1.6. A empresa contratada, ao final do serviço, deve fornecer o certificado de limpeza e desinfecção bacteriológico com validade de um ano, de acordo com o modelo apresentado na norma na Norma Técnica 2/07 – Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2.1.7. O abastecimento de água não poder ser interrompido nos horários comerciais de dias úteis, haja vista o horário de funcionamento e atendimento da Defensoria Pública, o serviço deverá ser executado impreterivelmente aos finais de semana;

3.2.1.8. A empresa deve executar o serviço seguindo as normas vigentes e padrões estabelecidos pela Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde, que seguem:

- a) Fechar o registro que controla a entrada da água proveniente da rede pública e esvaziar o reservatório;
- b) Remover o material sedimentado no fundo;
- c) Escovar a superfície interna com água clorada (solução de 100 mg de cloro por litro de água; ou meio copo americano de água sanitária por balde) na base de 2 (dois) litros por metro quadrado de superfície, usando escova de nylon;
- d) Remover o produto da escovação mediante lavagem final;
- e) Encher o reservatório com água clorada (concentração de 50 mg de cloro por litro de água; ou 2 (dois) litros de água sanitária para cada 1.000 litros), com o tempo de contato mínimo de 4 (quatro) horas; as tampas devem ser vedadas e os extravasadores e tubos de ventilação devem ser telados;
- f) Esvaziar o reservatório através das torneiras do prédio, uma vez decorrido o tempo de contato. Após, passar ao uso normal da água.

#### **4. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

4.1. A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar um Atestado de Vistoria em consonância com o Art. 30, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, comprovando que a licitante tomou conhecimento, através de seu responsável técnico, de todas as unidades onde os serviços serão executados. A vistoria facultativa deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Logística, através do telefone (51) 3210-9431;

4.2. Caso a empresa opte por não efetuar a vistoria técnica facultativa, não poderá alegar posteriormente não estar ciente de quaisquer aspectos referentes ao serviço, e deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal e seu responsável técnico que está ciente de todas as condições necessárias para a formulação da proposta bem como para a boa e fiel execução da contratação.

#### **5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A empresa deverá iniciar a execução dos serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da nota de empenho, agendando a visita junto à Diretoria de Logística com, no mínimo, 48 horas de antecedência.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. Os serviços serão executados nos locais descritos no item 3.

5.3. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

5.4. Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da CONTRATANTE.

5.5. A presente contratação terá vigências de 24 (vinte e quatro meses). A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá prestar os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização nos imóveis da Defensoria Pública de forma periódica, a cada 6 (seis) meses, contados da data da primeira prestação dos serviços.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Obedecer às especificações dos objetos, constantes deste termo de referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários e materiais necessários até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

6.3. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências da Defensoria Pública, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

6.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para as respectivas atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades relacionadas com a execução dos serviços;

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no que toca a legislação específica do presente assunto;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

7.5. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

## **8. DO FISCAL DO CONTRATO**

8.1. A presente contratação terá como fiscalização a Unidade de Serviços Gerais e Manutenção Predial, sendo o servidor Mauro Marques da Silva o responsável.

8.2. Na ausência do servidor supracitado, a fiscalização ficará a cargo do servidor Felipe Wild.

Porto Alegre, 22 de junho de 2017.

---

Julio Matheus Attuati da Silva  
Assessor da Diretoria de Logística





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

#### 1 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia do registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- b) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos equipamentos;
- e) cópia do CPF e Carteira de Identidade, autenticada, do representante da empresa e do usuário responsável (os mesmos do Termo de Liberação de senha eletrônica);
- f) cópia do CNPJ da empresa;
- g) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- h) termo de liberação de senha eletrônica;
- i) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

#### 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;







DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- h) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, no número mínimo de 01 (um), em nome do licitante, o qual deve ser pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
- i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores. O estatuto social, ou documento equivalente, deverá comprovar que constam em seu registro social, atividades compatíveis com os serviços a serem realizados.
- j) Os documentos requeridos devem estar acompanhados de cópia da carteira de identidade ou documento de vigência nacional em nome da pessoa que represente a empresa na presente licitação;
- p) procuração, quando se fizer necessária;
- k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- l) declaração, firmada por pessoa legalmente habilitada, com identificação do RG e CPF, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos - Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.
- m) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão, conforme modelo Anexo V;
- n) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- o) o Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018

Expediente nº 786-30.00/17-4  
Pregão Eletrônico nº XX/2018 – Lote xx

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 52.215/2014 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital Nº XX/2018 e seus anexos, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza e higienização de reservatórios e em serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização, visando atender três imóveis, localizados no Município de Porto Alegre, da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, conforme quadros abaixo e condições definidas no Edital e Termo de Referência, anexos integrantes deste contrato para todos os fins, independentemente de transcrição:



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lote	Item	Descrição: Do Controle de Pragas	Unidade	Qtde.
01	01	<b>Prédio Sede: Rua Sete de Setembro, n° 666, Centro Histórico:</b> Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul com 13 (treze) pavimentos (Subsolo, térreo, sobreloja, 1°, 2°, 3°, 4°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9° e 10° andares), totalizando <b>10.400,00 metros quadrados</b> , os quais correspondem, além das salas, corredores, escadas, banheiros, elevadores, copas, salas de máquinas, parte externa dos departamentos e rede de esgoto.	Un.	04
	02	<b>Prédio Defensorias Criminais:</b> Rua Vicente de Paula Dutra, n° 236, Bairro Praia de Belas: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul com 04 (quatro) pavimentos, <b>totalizando 574,15 metros quadrados de área útil, 597 metros quadrados de área privativa e 693 metros quadrados de área total</b> , útil, os quais correspondem, além das salas, hall de entrada, hall de circulação, escadas, quartos, banheiros, elevadores, cozinha, parte externa dos departamentos e rede de esgoto.	Un.	04
	03	<b>Prédio CRDH:</b> Rua Caldas Júnior, n° 352, Centro Histórico: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul com <b>365,29 metros quadrados de área</b> , os quais correspondem, além das salas, hall de entrada, hall de circulação, escadas, quartos, banheiros, elevadores, cozinha, parte externa dos departamentos e rede de esgoto.	Un.	04



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição: Da Limpeza dos Reservatórios / Local</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>
02	01	Reservatório inferior 1 - Prédio Sede: Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, Porto Alegre. Capacidade do reservatório: 25,44 m <sup>3</sup> .	<b>Un.</b>	<b>04</b>
		Reservatório inferior 2 - Prédio Sede: Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, Porto Alegre. Capacidade do reservatório: 25,44 m <sup>3</sup> .	<b>Un.</b>	<b>04</b>
		Reservatória superior 1 - Prédio Sede: Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, Porto Alegre. Capacidade do reservatório: 19,20 m <sup>3</sup> .	<b>Un.</b>	<b>04</b>
		Reservatório superior 2 - Prédio Sede: Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, Porto Alegre. Capacidade do reservatório: 19,36 m <sup>3</sup> .	<b>Un.</b>	<b>04</b>
	02	Reservatório Defensorias Criminais - Prédio Defensorias Criminais: Rua Vicente de Paula Dutra, nº 236, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre. Capacidade do reservatório: 2.000 L.	<b>Un.</b>	<b>04</b>
	03	Reservatório CRDH - Prédio CRDH: Rua Caldas Júnior, n.º 352, Centro Histórico, Porto Alegre. Capacidade do reservatório: 5.000 L.	<b>Un.</b>	<b>04</b>



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1.** O valor total para o presente ajuste será de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_).

**2.2.** O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1.** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta dos seguintes recursos financeiros: Unidade Orçamentária: 30.01; Instrumento de Programação: 6391; Recurso: 0011; N.A.D.: 3.3.90.39.3946.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão feitos nos termos do item 18 do Edital.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO

**5.1.** Os valores do presente contrato, não pagos na data do adimplemento da obrigação, deverão ser corrigidos conforme item 18.7 do Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

**6.1.** As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto conforme item 18.8 do Edital



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**7.1.** O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, mediante correspondência da CONTRATANTE à CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### **8.1** São obrigações da CONTRATADA:

**8.1.1.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas;

**8.1.2.** Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do presente, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**8.1.3.** Ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados ao objeto contratado;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**8.1.5.** Designar, por meio de declaração em papel timbrado, preposto responsável pelo acompanhamento e execução do presente instrumento, inclusive para responder por eventual acionamento de garantia.

**8.1.6.** Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público

**8.1.7.** Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da CONTRATANTE.

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, ou de seus membros ou servidores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dentro do prazo estipulado, a contratante reserva-se ao direito de descontar da fatura o valor do ressarcimento, ou por via judicial, se necessário for, sem prejuízo do contrato, de pleno direito.

**8.1.9.** Demais obrigações descritas no item 6 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE estão descritas no item 7 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, A CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**10.2.** Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará **impedido de licitar e de contratar** com o Estado do Rio Grande do Sul, e **será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual n.º 13.191/09.

**10.3.** A CONTRATADA, caso cometa quaisquer das infrações discriminadas no item 10.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de **multa**, nos seguintes termos:

a) entrega de objetos ou fornecimento de serviços fora do prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor semestral do contrato, isto é, valor de cada serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) inexecução total do objeto licitado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) atraso da empresa na adequação do objeto rejeitado, no montante de 1% (um por cento) do valor do serviço, a cada semestre, ou objeto questionado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela CONTRATANTE.

**10.3.1.** as multas moratórias e compensatórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**10.3.2.** a multa dobrará a cada caso de reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.5.** As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do Contratado, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

**10.6.** Demais dispostos previstos no item 19 do Edital também fazem parte deste Contrato.

## CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

a) os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo em que ocorreu a contratação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**11.1.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**11.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer garantia conforme os termos dispostos no item 10 do Edital.

## CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores apontados no item 8 do Termo de Referência.

**13.1.1.** A fiscalização referida no item 13.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

**13.1.2** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.1.3** A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**13.1.4** Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

## CLÁUSULA QUATORZE – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**14.1.** O início da execução deste serviço dar-se-á conforme prazos e demais dispositivos constantes no item 5 do Termo de Referência.

**14.1.1.** A Nota de Empenho, referência para o prazo inicial referido no item 14.1, deverá ser enviada para a CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da súmula do presente contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública – DED.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**14.2.** Os recebimentos provisório e definitivo do objeto dar-se-ão conforme item 17.6 do Edital.

### CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

**15.1.** O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública - DED.

**15.2.** O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes, bem como ao preposto designado pela CONTRATADA.

**16.2.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/04.

**16.3.** É competente, o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

**16.4.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Cristiano Vieira Heerdt,

Defensor Público-Geral do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

Nome legível:

CPF n.º

2 \_\_\_\_\_

Nome legível:

CPF n.º



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Ref.: Pregão XX/2018

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....

Assinatura Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão XX/2018

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Porto Alegre, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....

Assinatura Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA

**\*ATENÇÃO** – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2018

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº XX/2018.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

Lote	Item	Quant	Descrição	Valor Unit. Materiais R\$	Valor Unit. Mão-de-Obra R\$	Valor Total R\$

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Garantia do Objeto:

#### DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

---

Assinatura e cargo do Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Ref.: Pregão XX/2018

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3° da Lei Complementar 123/2006;
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Portanto, estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....

Assinatura do Responsável